SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I
DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 005/2022/GRI/SUPCOM

MODELO

TERMO DE DOAÇÃO Nº ____/2022/GRI/SUPCOM
Processo nº ____/2022 GOVADM
Chamamento Público nº 005/2022/GRI/SUPCOM

TERMO DE DOAÇÃO QUE CELEBRAM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO E A _____ RAZÃO SOCIAL DO(A) DOADOR(A), VISANDO A DOAÇÃO DE BENS, PRODUTOS E SERVIÇOS.

O **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, Autarquia Federal, inscrita no CNPJ nº 60.985.017/0001-77, estabelecida na Avenida Brigadeiro Faria Lima n.º 1.059, bairro de Pinheiros, nesta Capital, neste ato representado pelo seu Presidente, o(a) Sr.(a) _____ (nome completo e título), brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ – SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º ____, registrado no CREA/SP sob n.º _____, doravante denominado **CREA/SP,** e do outro lado, _____ razão social do(a) doador(a), pessoa jurídica de direito privado com sede a _____ (endereço completo rua:, nº, complemento, bairro, cidade, estado e cep), inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por seu _____ (título/cargo) Sr.(a) _____, brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º _____ - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob n.º _____, doravante denominada **DOADOR(A),** em conformidade com às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020, **RESOLVEM** de comum acordo celebrar o presente **TERMO DE DOAÇÃO** para formalizar o recebimento de doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente do Termo de Doação tem a finalidade de estabelecer Parceria entre as partes, visando promover a concessão de doações de bens, produtos e serviços, proporcionando apoio ao Conselho na realização do **XIII Encontro CREA/SP Jovem,** a se realizar em 29 de outubro de 2022, no município de São Paulo – SP, nas dependências da Sede Angélica do Crea-SP.

1.2 O presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), dos seguintes (_____especificar o segmento e tipo de bens, produtos e serviços a serem doados), conforme condições, quantidades e valores especificados no Anexo I deste Termo de Doação.

1.3 Colaborar e apoiar o Conselho na realização de evento de grande relevância e impacto positivo para a sociedade e poder público;

1.4 Doar Bens, Produtos e/ou Serviços para a realização de evento, em conformidade com a quantidade mínima necessária para o atendimento do público estimado e com qualidade, respeitando o disposto no edital, proposta aprovada e as condições dos princípios da eficiência, legalidade, impessoalidade, moralidade, isonomia, publicidade, probidade administrativa e da transparência, balizadores das ações da Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2.1 Integram este Termo de Doação, independente de transcrição, o Anexo I -TABELA DE SEGMENTO E TIPO BENS, PRODUTOS OU SERVIÇOS, aprovada pelas partes, cujos dados nele contidos acatam os partícipes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

3.1 Constituem nas obrigações das Partes respeitar e fazer cumprir rigorosamente a legislação e normativos vigentes, em tudo o que diga respeito à execução do objeto do presente Termo de Doação;

3.2 Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de contrato trabalhista, não será instituída qualquer vinculação funcional com os empregados do DOADOR, sendo obrigação de cada um responsabilizar-se pelas ações cíveis, criminais e por todos os encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e securitárias decorrentes

3.3 Caberá ao CREA/SP:

3.3.1 Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto, fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou serviços a serem doados;

3.3.2 Exercer o acompanhamento do recebimento da doação;

3.3.3 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências do Conselho, quando necessário;

3.3.4 Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto;

3.3.5 Observar as políticas de segurança de cada partícipe, as limitações técnico-operacionais e o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados);

3.3.6 Divulgar os bens e/ou serviços doados através do site, intranet, mídias entre outros canais, bem como os serviços realizados pelo(a) DOADOR(A), durante a realização do evento e após, por meio da mídia digital através da website, webinars, redes sociais e através do site www.creasp.org.br;

3.3.7 Ceder espaço nos veículos de comunicação do CREA/SP para fins de divulgação de matérias sobre as pessoas jurídicas públicas ou privadas referente a doação.

3.4 Caberá ao DOADOR(A):

3.4.1 Envidar seus melhores esforços no sentido de atingir a plena realização do objeto;

3.4.2 Doar o bem ou serviço de acordo com o segmento e tipo de doação - Anexo I, objetivando corroborar com o CREA/SP na promoção o crescimento profissional e pessoal, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do Conselho;

3.4.3 Declarar, sob as penas da lei, ser proprietário(a) dos bens doados e deter condições e poderes para promover a doação de que trata-se este Termo, na conformidade do artigo 538 e seguintes do Código Civil, inexistindo qualquer fato que impeça a concretização do presente ajuste;

3.4.4 Declara que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação aos bens móveis a serem doados;

3.4.5 Entregar os bens doados na Sede do CREA/SP, sito a Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – Térreo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da data da assinatura do presente termo de doação;

Parágrafo Único – O prazo fixado no parágrafo anterior poderá ser prorrogado ou alterado mediante solicitação justificada do(a) DOADOR(A) e aceita pelo DONATÁRIO.

3.4.6 Arcar com as custas decorrentes da entrega dos bens móveis ou da prestação de serviços.

3.4.7 Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;

3.4.8 Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;

3.4.9 Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;

3.4.10 Acatar as orientações do CREA/SP, prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;

3.4.11 Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;

3.4.12 Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;

3.4.13 Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio do CREA/SP, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis;

3.4.14 Autorizar o CREA/SP a utilização da imagem e logotipo do nome do DOADOR, em todo material publicitário gratuitamente;

3.4.15 Inserir o logotipo do CREA/SP em todo material publicitário e nos bens doados (quando pertinente).

3.4.16 Divulgar em mídias digitais e impressas do DOADOR e/ou de seu intermediário, a formalização da parceria, bem como identificação dos segmentos e bens doados ao CREA/SP, contendo a logomarca do Conselho e dados sobre o evento.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOAÇÃO

4.1 O(A) **DOADOR(A),** concederá ao CREA/SP doação dos itens descritos no Anexo I - Tabela de Segmento e Tipo de bens, produtos ou serviços aprovados pelas partes a ser entregues, sorteados e/ou distribuídos aos participantes do **XIII Encontro Estadual CREA/SP Jovem,** ou entregues como premiação aos integrantes da equipe que participará dos desafios para Cidades Inteligentes que será lançado no CreaLab em momento oportuno e a critério do DONATÁRIO.

4.2 O **CREA/SP** realizará a divulgação dos bens e/ou serviços doados pelo(a) DOADOR(A) através do site, intranet, mídias entre outros canais.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS COMUNS

5.1 Este Termo de Doação não impede que as Partes realizem instrumento jurídico semelhantes com outras entidades, observadas as restrições eventualmente feitas ao uso e à divulgação de serviços e informações sobre a doação, bem como a utilização do nome e logomarca das Partes.

5.2 Para divulgação de quaisquer projetos e seus resultados e utilização de nome e logomarca, em qualquer forma de mídia, as Partes interessadas deverão obter previamente a autorização do outro, titular do referido nome e logotipo, exceto quando houver disposição em contrário por meio de Termos Aditivos.

5.3 As partes poderão divulgar em seus sites o presente Termo de Doação, bem como a imagem e logomarca da outra, para essa finalidade, respeitado o disposto acima.

CLÁUSULA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 As Partes deverão fornecer ou providenciar as informações pertinentes e necessárias para levar a bom acordo os projetos e atividades deste Termo de Doação.

6.2 É de responsabilidade de cada Parte assegurar que todas as pessoas por ele designadas para trabalhar em atividades oriundos deste Termo, aceitem, explicitamente, as condições estabelecidas neste instrumento e nos respectivos Termos Aditivos.

6.3 Na hipótese de haver doação sem ônus ou encargos, fica vedada a utilização de bens móveis e dos serviços doados para fins publicitários, sendo, contudo, autorizada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação:

6.3.1 A menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador; e

6.3.2 Menção nominal ao doador pelo donatário no sítio eletrônico do Conselho, quando se tratar de auxílio a programa ou a projeto.

Parágrafo único. Na hipótese do item 6.3.2, a divulgação será realizada na página do sitio eletrônico relacionada ao programa ou ao projeto auxiliado.

6.4 A tolerância, por quaisquer das partes, no descumprimento de qualquer cláusula deste instrumento, significará mera liberalidade, não implicando em renovação ou em sua desistência de exigir o cumprimento das disposições aqui contidas ou do direito de pleitear futuramente a execução total de cada uma das obrigações.

6.5 A renúncia expressa ou tácita, por quaisquer das partes, a qualquer direito ou prerrogativa oriunda deste Termo não será considerada como novação ou renúncia permanente aos mesmos e não se estenderá às demais disposições deste instrumento.
6.6 Qualquer alteração deste Termo somente produzirá efeito jurídico se efetuada por escrito e assinada pelos representantes legais de ambas as partes.

6.7 As partes são pessoas jurídicas totalmente independentes entre si, de forma que nenhuma disposição deste Termo poderá ser interpretada no sentido de criar qualquer vínculo societário ou empregatício entre as partes, bem como entre os empregados de uma parte, e da outra parte.

6.8 O CREA/SP não suportará qualquer ônus e não terá, em hipótese alguma, qualquer tipo de responsabilidade financeira em razão deste Termo.

6.9 Em nenhuma hipótese, o presente Termo terá o efeito de criar qualquer relação de obrigação com o pagamento de quaisquer outras despesas decorrentes, direta ou indiretamente, da execução do objeto do presente Termo, incluindo, mas não se limitando, aos encargos sociais e trabalhistas.

6.10 As partes autorizam a divulgação dos seus logos em seus respectivos *sites* com o intuito de divulgar a presente parceria.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONFIDENCIALIDADE E SIGILO RELATIVO AO USO E TRATAMENTO DE PROTEÇÃO DOS DADOS

7.1 O CREA/SP e a PROPONENTE reconhecem, que em caso de necessidade de tratamento
de dados pessoais, o mesmo será realizado exclusivamente para atender as finalidades do objeto do presente Termo, sendo obrigatório o cumprimento da legislação aplicável, sobretudo, mas não se limitando a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

7.2 A PROPONENTE reconhece que eventual tratamento de dados pessoais coletados pela mesma junto aos seus respectivos titulares, mesmo que em decorrência da celebração do presente Termo, será de sua inteira responsabilidade e deverá ser realizado de acordo com o que determina a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

CLAÚSULA OITAVA - DA GESTÃO, DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

8.1 A Gestão do Termo é de competência da Gerência de Projetos e Inovação - GPI, subordinada à Superintendência de Tecnologia e Inovação SUPTEC, que é responsável por tomar as medidas necessárias ao fiel cumprimento da avença administrativa, pois lhe incumbem as estratégias de gestão e apresentar o relatório de atingimento do objeto;

8.2 A fiscalização técnica do cumprimento do objeto da parceria é de competência da Equipe de Inovação - EI, subordinada à Gerência de Projetos e Inovação - GPI, a quem a mesma deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do objeto, e a qual fica encarregada da parte operacional, ou seja, do acompanhamento cotidiano na execução das atividades relativas ao Termo, cabendo-lhe verificar o cumprimento dos prazos e de outras condições estabelecidas pelas obrigações assumidas entre as partes, verificar documentos apresentados ou qualquer descumprimento, para que o gestor, juntamente com a Administração, se certifique que está sendo executado o que efetivamente fora pactuado.

Parágrafo único: A Gerente de Projetos e Inovação - GPI mencionado no item "8.1" desta cláusula poderá ser substituído(a) por pessoa indicada pelo Presidente do CREA-SP**,** a seu critério e na forma de despacho.

8.3 É prerrogativa do CREA-SP assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação, de modo a evitar a sua descontinuidade.

8.4 No prazo de 24 (vinte e quatro) horas da formalização deste Termo, cada uma das partes designará, por ofício, dois representantes responsáveis pela execução do presente, que se reportarão aos seus superiores, nos termos da organização interna de cada partícipe.

CLAÚSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1 O presente Termo de Doação vigorará a partir da data de sua assinatura e encerramento em 10 (dez) dias após entrega total dos bens ou serviços doados, podendo ser prorrogado por interesse das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESPONSABILIDADES E SANÇÕES

10.1 O presente Termo de Doação será executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

10.2 Pela execução da parceria em desacordo com este Termo, o CREA-SP poderá aplicar ao DOADOR(A) as sanções da legislação vigente, garantida a prévia defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA OU RESCISÃO

11.1 Fica estabelecido que o presente Termo poderá ser rescindido por acordo entre os partícipes ou unilateralmente, por qualquer deles na ocorrência, desde que notifiquem a

outra parte com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de realização do evento, a fim de que seja possível informar publicamente.

11.2 Este Termo de Doação também será rescindido, por exclusivo critério do CREA-SP, caso se verifique qualquer das hipóteses relacionadas abaixo:

11.2.1 Falência ou insolvência do(a) DOADOR(A);

11.2.2 Não cumprimento ou cumprimento irregular das obrigações do(a) DOADOR(A);

11.2.3 Denegação ou supressão das doações pela proponente sem justa causa;

11.2.4 Alteração da razão social ou modificação da finalidade ou de estrutura do DOADOR, que prejudique ou impossibilite o oferecimento das doações; e

11.2.5 Descumprimento de qualquer cláusula contida no referido Edital e do Termo de Doação.

11.2.6 O recebimento das doações de que trata este Edital não caracterizam a novação, o pagamento ou a transação dos débitos dos doadores com o CREA/SP.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

12.1 Os casos omissos referentes ao presente ajuste serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo, se necessário, ser firmados Termos Aditivos que farão parte do presente Instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 De comum acordo, as partes elegem o foro da Justiça Federal de São Paulo, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Termo, que não possam ser solucionadas amigavelmente, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 Este Termo de Doação será publicado no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, às expensas de cada Instituição.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ASSINATURA ELETRÔNICA/DIGITAL

15.1 As Partes afirmam e declaram que o presente Instrumento poderá ser assinado eletrônica ou digitalmente, sendo as assinaturas consideradas válidas, vinculantes e executáveis, desde que firmadas pelos representantes legais das Partes, ainda que sejam certificados eletrônicos não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10 § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

15.2 As Partes renunciam à possibilidade de exigir a troca, envio ou entrega das vias originais (não-eletrônicas) assinadas do instrumento jurídico, bem como renunciam ao direito de recusar ou contestar a validade das assinaturas eletrônicas, na medida máxima permitida pela legislação aplicável.

E, por estarem de comum acordo com todas as cláusulas e condições antes estipuladas, os partícipes assinam o presente documento para todos os fins de direito e 2 (duas) testemunhas signatárias, para que se produzam os necessários efeitos jurídicos e legais.

_____ (nome completo) do(a) Presidente do CREA-SP
_____ (nome completo do responsável legal e razão social do DOADOR)

Testemunhas:
1. Nome completo: _____
RG n.: _____

2. Nome completo: _____
RG n.: _____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DE SÃO PAULO – CREA-SP

A autenticidade desse documento pode ser verificada no site:
https://creasp.govadm.com.br/workflow/verificar_documento.jsf
informando o código verificador: 4525231 e código CRC: KZ4YU4JQJMY.

Documento assinado eletronicamente por **VINICIUS MARCHESE MARINELLI** em 18/10/2022, às 20:41.